

A SUPREMA CORTE E O STF

Gastão Reis Rodrigues Pereira
Publicado no JB – 4 Abril 2006.

Tenho viva lembrança de um filme em que se relatava a mecânica interna que levou a Suprema Corte dos EUA a uma decisão unânime a favor da integração racial nas escolas americanas. E ao abandono da antiga doutrina de “iguais, mas separados”, que dava respaldo secular à manutenção do racismo nas escolas e em locais públicos do país. O resultado não foi, de saída, de 9 a 0 a favor da integração. Foi um processo muito difícil. Começou com um sofrível 5 a 4, que não veio a público na época. Saltou aos olhos dos membros da Corte a fragilidade de uma decisão, que sabiam histórica, com tais números marcados pela falta de firmeza daqueles homens a quem cabia decisão tão importante. Após muita discussão interna entre os juízes, em que foram feitas defesas habilidosas do princípio “iguais, mas separados”, o placar evoluiu para um número mais aceitável: 8 a 1. Aparentemente, o juiz renitente estava sinceramente convencido da sólida base jurídica de seu voto contra. Os demais não aceitaram suas ponderações e partiram para a luta até convencê-lo a mudar de voto e chegar à unanimidade do 9 a 0, que baniu o racismo das escolas americanas.

Não foi esse o caso do presidente Collor, julgado pelo Supremo Tribunal Federal – STF, que saiu inocentado por um maroto 4 a 3. Acompanhamos indignados pela TV a leitura dos votos dos ministros. Todos sofremos com o espesso juridiquês, que nos deixava quase sem saber o que afinal estavam querendo dizer os nossos preclaros ministros. Pior ainda foi o resultado da votação, que acabou livrando o sr. Collor da merecida punição.

A ausência de bom senso foi a marca registrada de todo o episódio. Primeiramente, nossos ministros aparentemente não fizeram uma contagem prévia dos votos antes de vir a público. Em segundo lugar, os ministros que o inocentaram não calçaram as sandálias da humildade para debater, prévia e internamente, a posição dos ministros que se sentiram munidos de evidências e provas documentais para a condenação do réu. Finalmente, preferiram afrontar a opinião pública nacional e votar de acordo com seu foro íntimo. Valeram-se de tecnicidades jurídicas, na linha daquelas que permitiram a um conhecido banqueiro brasileiro se beneficiar de um habeas corpus, que funcionou a favor da impunidade, dando-lhe a chance da justiça. O óbvio ululante da possibilidade real – e ocorrida – da fuga para o exterior também não pesou na decisão estapafúrdia do ministro do STF.

Alguns poderiam argumentar que nossos procedimentos e tradições jurídicos são diferentes dos vigentes nos EUA. Em recente entrevista, K. A. Appiah, filósofo americano, filho de inglesa com africano, argumenta, com razão, que é absurdo preservar tradições que são prejudiciais ao próprio povo que as criou. Castração feminina em certos países africanos, por exemplo. No nosso caso, o STF deu um basta à prática do nepotismo, uma pernicioso tradição nossa, e tomou a decisão correta de proibi-lo de uma vez por todas. A repercussão junto à opinião pública dessa decisão do STF, há muito postergada, foi extremamente positiva.

Em meio à comemoração, somos informados de mais uma daquelas terríveis decisões de um ministro do nosso STF. Refiro-me à solicitação feita pela presidência da república, com este r diminuto, e atendida pelo ministro, para dar uma liminar calando a boca do caseiro em suas denúncias contra o ministro da Fazenda. O lado patético é que a liminar chegou à CPI após o caseiro já haver feito suas declarações comprometedoras. Nos EUA, é bem conhecida a severidade da punição aos casos de obstrução de justiça. O nonsense do nosso caso é que foi um ministro do próprio STF que tentou obstruí-la. Ou foi essa a percepção com que todos nós acompanhamos o triste episódio. Se o caseiro estivesse mentindo ou sendo subornado, isso deveria ser apurado depois. Um cala boca desse tipo, vindo do STF, tem um efeito devastador junto à opinião pública.

As denúncias comprovadas de corrupção envolvendo dois poderes da república não podem contaminar o judiciário, que precisa ser pre-servado para dar guarida às nossas cambaleantes instituições “republicanas”. A velha máxima de que “decisão do supremo não se discute, cumpre-se” precisa ter substância. Em especial, quando fazem a imagem do STF beijar a lona. A reconstrução moral do país exige um exame prévio de decisões impen-sadas antes que venham a público para liquidar com nossa já sofrida auto-estima.

Gastão Reis

Empresário e economista

E-mail: gastaoreis@smart30.com.br

Meu site: www.smart30.com.br